

Do Processo nº 2011-0.211.255-7 em 20.12.2012 (a) .....

Processo nº : 2011-0.211.255-7  
Interessado : JSL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
Local : Rua Palestina, 346, 330, 326, 318, 310, 300, 296 e 290  
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2012, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/226/2012**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber:

“Recuo de Frente mínimo de 5,00m para o térreo e térreo + 1 e 6,00m acima do térreo + 1”;

“Recuo Lateral mínimo de 3,00m para o térreo e térreo + 1 e 4,50m acima do térreo + 1”;

“Recuo de Fundo mínimo de 5,00m”;

“Número mínimo de vagas para autos: 258 vagas, excluídas desse total as vagas para motos e PNE”;

“Número mínimo de vagas para carga e descarga: 09 vagas”.

20.dezembro.2012

  
**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.  
